DECRETO-LEI Nº 14 — 21 de janeiro de 1946.

Altera, sem aumento de despesa o atual orçamento da Prefeitura

O Prefeito Municipal de Porto Velho, usando da atribuição que lhe confere o art. 9º, item IV, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território, decreta:

Art. 1º Fica feita, na discriminação da despesa fixada pelo art. 2º do decreto-lei municipal nº 11, de 7 de dezembro de 1945, a alteração seguinte:

Em vez de:

0 - Administração Geral
Governo

8 02 0 Pessoal fixo:
Subsidio do Prefeito — Cr.$ 36.000,00

Diga-se:

0 - Administração Geral
Govêrno

8 02 0 Pessoal fixo:

a) Subsidio do Prefeito — Cr.$ 24.000,00
b) Representação do Prefeito — Cr.$ 12.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 21 de janeiro de 1946

Mario Monteiro
Prefeito Municipal